



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SELIC  
DIVISÃO DE GESTÃO DE CONVÊNIOS, CONTRATOS E REGISTRO DE PREÇOS - DIVCT

**CARTA-CONTRATO**

Processo nº 004148/2022

**CARTA-CONTRATO**

Processo nº 004148/2022

**Carta-Contrato 38/2022/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA MAC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO - EIRELI**

**OBJETO:** Contratação para prestação de Serviço de Despachante para Regularização final de obra, obtenção das respectivas certidões e licenças necessárias, bem como na emissão do termo de habite-se.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais)

**VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO:** 6 (seis) meses a contar da data de assinatura da presente Carta - Contrato.

**ORIGEM:** Dispensa de licitação conforme Contratação Direta n. 47/2022/SLP (0468015) com fundamento no art. 24, I, Lei Federal 8.666/93; Instrumento Convocatório n.43/2022/DPL/SELIC (0464331).

1. **CONTRATANTE:**

1.1. TRIBUNAL DE CONTAS, inscrito no CNPJ sob o nº 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, nº 4.229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora CLEICE DE PONTES BERNARDO, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 83, de 25 de janeiro de 2016, publicada no DOE TCE-RO nº 1.077, ano VI, de 26.01.2016 e também a de n. 10 de janeiro de 2022, publicada no DOE TCE n. 2512, ano XII.

2. **CONTRATADA:**

2.1. Empresa MAC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO - EIRELI, CNPJ 20.414.505/0001.00, com sede na Rua Abílio Freire dos Santos, n. 178, bairro Dois de Abril, CEP 76.900-842, Município de Ji-Paraná, Estado de RO, neste ato representada pelo Senhor Michell Alves de Camargo, representante legal de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social.

3. **DA VINCULAÇÃO:**

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada às normas e disposições contidas no respectivo Instrumento Convocatório no n. 43/2022/DPL/SELIC (0464331), Contratação Direta n. 47/2022/SLP (0468015) ao Termo de Referência (0447555) e a proposta da contratada (0467403).

3.2. O Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE-RO possui um complexo de edifícios localizados na Avenida Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria - Porto Velho-RO. Estes edifícios passam atualmente por obras de reformas e ampliação para melhor atender às necessidades do órgão.

3.3. A execução das obras em andamento estão vinculadas à licença de obra vigente 147/2018 (SEI 0230174) com validade até a data de 08/10/2020 e renovação da licença de obra expedida no dia 09/12/2020. Para obter o habite-se desta Edificação, necessita-se que estejamos regularizados em todos os órgãos Competentes, inclusive a SEMA e CBMRO. Todos os documentos expedidos até o momento encontram-se no anexo 0431395.

#### 4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal nº 12.846/13 e as Resoluções nºs 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO e 178/2015/TCE-RO, partes integrantes do presente Contrato, independente de sua transcrição.

4.2. Vinculam-se à presente Carta-Contrato, independente de transcrição, as normas e disposições contidas no respectivo Termo de Referência (0447555) e anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.

#### 5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. Contratação para prestação de Serviço de Despachante para Regularização final de obra, obtenção das respectivas certidões e licenças necessárias, bem como na emissão do termo de habite-se.

5.2. O profissional contratado deverá ser habilitado para executar e acompanhar junto aos Órgãos Competentes os documentos necessários para adquirir o habite-se do Complexo de Edifício desta Corte de Contas localizado na Avenida Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria , bem como junto aos cartórios a obtenção de todos os relatórios e documentos devidos.

5.3. Os serviços, objeto deste Termo de Referência, devem atender às especificações técnicas e os quantitativos constantes no quadro a seguir:

Item	Descrição	Quantidade
1	<p>Serviço de despachante para emissão de Habite-se do complexo do Edifício Sede do TCE-RO (Avenida Presidente Dutra, 4229 - Bairro Olaria), através da elaboração, obtenção, protocolização de documentos, relatórios e outros que se fizerem necessários. O serviço inclui acompanhamentos à todas as Secretarias, afim de regularizar relatórios, projetos e documentos necessários para obtenção do Habite-se, compreendendo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Protocolar documentação (requerimentos, certidões, comprovação de propriedade, emissão de taxas e etc.);</li> <li>• Tratativas junto à Secretaria Ambiental, incluso elaboração de relatórios e laudos, a fim da obtenção da Licença Ambiental de Operação;</li> <li>• Tratativas junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Rondônia, incluso relatórios e laudos para obtenção de Certificado de Vistoria Final;</li> <li>• Tratativas junto à Secretaria de Trânsito para obtenção de Certidão de Conclusão de Calçadas e do Termo de</li> </ul>	1

Recebimento Definitivo (TRD) ou Termo de Recebimento e Aceitação Definitivo (TRAD);

- Quaisquer outras regularizações e documentações solicitadas pela Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo - SEMUR para que seja emitido o Habite-se.

5.4. As taxas obrigatórias, desde que não isentas, serão pagas pelo próprio TCE-RO, em dotação orçamentária própria, mediante apresentação das guias pela contratada.

5.5. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.6. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.7. Executado o contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei nº 8.666/93

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

## 6. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

6.1. Condições de entrega: os serviços estarão aptos à liquidação somente após a obtenção do habite-se e de todos os documentos e relatórios necessários. Todo e qualquer serviço técnico necessário (relatórios, estudos, pareceres, art's, publicações, laudos, etc.).

6.2. O prazo para início da execução do objeto será contado a partir do recebimento da ordem de serviço, conforme descrito no termo de referência, o prazo de conclusão dos serviços é de 60 (sessenta) dias a contar da emissão da ordem de serviços, sendo 15 dias o prazo para a entrega dos documentos nos respectivos órgãos responsáveis e 45 dias o prazo estimado para a análise e retorno deste órgãos. Caso haja mora do poder público em analisar os trabalhos realizados pela contratada, este tempo não será considerado como atraso contratual. Por outro lado, caso o prazo de execução não seja cumprido por culpa da contratada (erros, atrasos em protocolar documentos etc.), os atrasos serão computados para fim de apuração de faltas contratuais. A garantia contratual observará o exigido no termo de referência, quando aplicável.

## 7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

## 8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE.

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais), conforme detalhado a seguir:

Item	Descrição	Resumo	Uni	Quant	Valor Unit	Valor Total
1	SERVIÇOS TÉCNICOS, ESPECIALIZADOS, CONSULTORIA	Contratação para prestação de Serviço de Despachante para Regularização final de obra, obtenção das respectivas certidões e licenças necessárias, bem como na emissão do termo de habite-se.	UNIDADE	1	R\$ 17.500,00	R\$ 17.500,00
<b>Total</b>						R\$ 17.500,00

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no Termo de Referência.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução nº 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante aplicando-se ainda a Resolução nº 141/2013-TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP^{[1]}$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pelo contratado dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

## 9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: 01.122.1265.2981 (Gerir atividades Administrativas) – elemento de despesa 3.3.3.9.0.39 (Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica); Nota de Empenho 2022NE0011470 (0469966).

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

**10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência constante do Processo Administrativo nº 004148/2022/SEI.

10.2. Em especial, o Contratado tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

**11. PREPOSTO DA CONTRATADA:**

11.1. Senhor Michell Alves de Camargo, Telefone(s): (69) 9901-3981/ (69) 8438-5494 , E-mail(s): mac.engenharia01@gmail.com .

**12. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

12.1. A fiscalização será exercida por:

Função	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Luciene Mesquita de O. C. Ramos	990740	3609-6219 3211-9163	990740@tce.ro.gov.br
Suplente	Mônica Christiany Gonçalves da Silva	550004	3609-6217	550004@tce.ro.gov.br depearq@tce.ro.gov.br

12.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão às disposições constantes da Lei Geral de Licitações e Regulamentos internos deste TCE-RO.

12.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

**13. DAS PENALIDADES**

13.1. Ao contratado que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis nº 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução nº 321/2020/TCE-RO).

**14. DA RESCISÃO**

14.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO.

14.2. O Contratado reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**15. DO FORO**

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pelo CONTRATADO, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

**CLEICE DE PONTES BERNARDO**

Secretária-Geral de Administração/TCE-RO  
**MICHELL ALVES DE CAMARGO:92548148220**  
Assinado de forma digital  
Ji-Paraná / RO  
2022.12.08 09:51:45 -04'00'

**MICHELL ALVES DE CAMARGO**

Representante da empresa MAC - ENGENHARIA E CONSTRUCAO - EIRELI

---

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira =  $0,000328767$ , assim apurado:  $I = (TX)/365$ ;  $I = \{(12/100)/365\}$   $I = 0,000328767$  TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 28/11/2022, às 12:06, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.tcero.tc.br/validar>, informando o código verificador **0473068** e o código CRC **FA635A92**.



[INÍCIO](#) [TERMOS DE USO](#) [F.A.Q.](#)

## RELATÓRIO

▼ RELATÓRIO 1 - Arquivo de assinatura aprovado, em conformidade com MP 2.200-2/2001

**Data de verificação** 12/12/2022 12:25:14 BRT  
**Versão do software** 2.10

▼ Informações do arquivo

**Nome do arquivo** SEI\_TCERO - 0473068 - Carta-Contrato.pdf  
**Resumo SHA256 do arquivo** 500f7298fcfc911b98704c5d75ca  
b1e97ad74c2481c9182e36cf0b8d  
53332a21  
**Tipo do arquivo** PDF  
**Quantidade de assinaturas** 1

▼ Assinatura por CN=MICHELL ALVES DE CAMARGO:\*\*\*481482\*\*, OU=presencial, OU=11994158000140, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▼ Informações da assinatura

**Tipo de assinatura** Destacada  
**Status da assinatura** Aprovado  
**Caminho de certificação** Aprovado  
**Estrutura da assinatura** Conformidade com o padrão (ISO 31011)  
**Cifra assimétrica** Aprovada  
**Resumo criptográfico** Correto  
**Data da assinatura** December 8, 2022 10:51:45 AM BRT  
**Status dos atributos** Aprovados

AVALIE ESTE SERVIÇO

EXPANDIR ELEMENTOS

Modo escuro

## ▼ Informações do assinante

CPF

\*\*\*.481.482-\*\*

## ▼ Caminho de certificação

▶ CN=MICHELL ALVES DE CAMARGO:\*\*\*481482\*\*,  
OU=presencial, OU=11994158000140, OU=(EM  
BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC SAFEWEB RFB v5, OU=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR

▶ CN=AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4,  
OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5, O=ICP-  
Brasil, C=BR

▶ CN=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5,  
OU=Instituto Nacional de Tecnologia da Informacao - ITI,  
O=ICP-Brasil, C=BR

## ▼ Atributos

## ▼ Atributos obrigatórios

IdMessageDigest

Aprovado

IdContentType

Aprovado